



**OBSERVATÓRIO
DAS METRÓPOLES**
Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia



**FÓRUM NACIONAL DE
REFORMA URBANA**

Observatório das Metrópoles, em parceria com o Fórum Nacional de Reforma Urbana, apresenta

AS METRÓPOLES E A COVID-19: DOSSIÊ NACIONAL

**O ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NOS
TERRITÓRIOS POPULARES: Monitoramento das
políticas de enfrentamento da pandemia
Relatório Parcial – Paraíba, João Pessoa e
Campina Grande**

Lívia Miranda
Demóstenes Moraes
Kainara Lira dos Anjos
Maria Jackeline Carvalho
Glenda Dantas
Renata Barbosa
Jéssica Lôro
Ana Almeida
Andresa Lima
Allyson Barbosa
Jobson Lima
Bárbara Martins
Carolina Tsuyuguchi
Joesley Costa
Camila Santos
COLABORAÇÃO INTERNA
Andrea Sales
Alexandre Sabino
Lizandra Serafim
COLABORAÇÃO EXTERNA
Arlete Rodrigues
Doralice Maia
Rafael Faleiros
Maria Tatiana Santos
José Santos Neto

Campina Grande
Julho de 2020



**Núcleo
Paraíba**

APRESENTAÇÃO

O presente relatório contém os resultados parciais dos levantamentos de dados e informações para compor o Dossiê “Pandemia COVID-19 e as Cidades” da Rede Observatório das Metrôpoles. Esse Dossiê tem por objetivo denunciar as omissões e políticas e ações insuficientes dos governos federal, estaduais e municipais para enfrentamento da pandemia do Covid-19 e, também, os impactos da pandemia e dessas omissões e insuficiências sobre os territórios populares, favelas e periferias. O Dossiê foi previsto para ser trabalhado em quatro partes: (a) diagnóstico das políticas do governo federal de enfrentamento da pandemia e denúncias de violações de direitos humanos; (b) diagnóstico da situação nos territórios e das políticas dos governos estaduais e municipais de enfrentamento da pandemia e denúncias de violações de direitos humanos; (c) ações alternativas de enfrentamento à pandemia nas periferias e favelas empreendidas pelos governos e pelas redes/articulações locais; (d) propostas e estratégias de enfrentamento da pandemia nas periferias e favelas (fortalecimento do SUS, importância das políticas sociais etc.). Especificamente, esse relatório contém parte do diagnóstico da situação nos territórios e das políticas dos governos estadual da Paraíba e municipais, de João Pessoa e Campina Grande, de enfrentamento da pandemia e, também, situações de violação de direitos e as ações alternativas de enfrentamento à pandemia nas periferias e favelas, integrando a Parte II - Análises Locais, do Dossiê. Ao longo do mês de julho de 2020, todas as partes do Dossiê deverão ser concluídas e, dessa forma, a Rede Observatório das Metrôpoles tornará disponível à sociedade, em especial aos moradores de territórios populares e articulações, entidades e movimentos sociais, um conjunto de informações e propostas para ações de incidência política para a defesa dos direitos humanos dos habitantes desses territórios.

Análises Locais do Dossiê pandemia COVID-19 e as cidades do Observatório das Metrôpoles

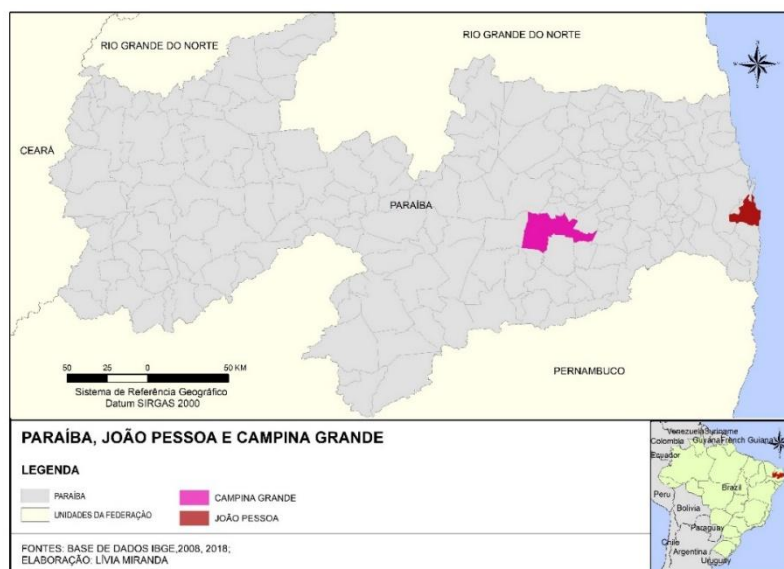
1. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO NOS TERRITÓRIOS E DAS POLÍTICAS DOS GOVERNOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA E DENÚNCIAS DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS

1.1. PANORAMA DA PANDEMIA NA PARAÍBA

O Estado da Paraíba é composto por 223 municípios e tem uma população de aproximadamente 4 milhões de habitantes (2019) em uma densidade demográfica de 66,70 hab/Km². O Produto Interno Bruto Estadual (PIB) era de R\$ 62,4 milhões em 2017 e o PIB per capita de R\$ 15.498,00 (2017). O Rendimento nominal domiciliar mensal per capita é baixo, R\$ 929,00, e somente 43,3% das pessoas de 14 anos ou mais estavam ocupadas em trabalho formal (2019). O estado alcançou um Índice de Desenvolvimento humano de 0,66 em 2010 (IBGE, 2019).

As aglomerações de João Pessoa e Campina Grande são as principais centralidades do estado da Paraíba, contidas na Região Ampliada de Articulação Urbana (RAAU) do Recife (IBGE, 2013). A Região Intermediária de João Pessoa, concentrava, em 2014, 1.801.254 habitantes enquanto a região intermediária de Campina Grande concentrava 711.396 habitantes. Juntas reuniam pouco mais de 62% da população paraibana. Essas Regiões Intermediárias, destacam-se por manter elevados níveis de pobreza nos municípios que cercam o polo. Em 2010, aproximadamente 60% dos domicílios particulares permanentes apresentavam-se sem rendimentos ou com rendimento nominal mensal domiciliar até 2 salários mínimos. Destacam-se ainda os municípios de Patos e Souza como arranjos populacionais importantes (Figura 01).

Figura 1 – Paraíba, João Pessoa e Campina Grande



Com relação à COVID-19 verificou-se que na Paraíba sua disseminação ocorreu a partir das maiores cidades, João Pessoa, Campina Grande, e, também, de Souza, expandindo-se para as cidades da região imediata. Excepcionalmente, constatou-se, já no início desse avanço, alguns casos importados em Junco do Seridó e Igaracy, cidades de menor porte. Posteriormente, alguns casos foram também detectados significativamente nos Municípios de Patos, (SALES et al., 2020).

Gráfico 1 - Evolução dos casos de COVID-19 no estado da Paraíba



Fonte: Secretaria da Saúde do Estado da Paraíba. 2020

Gráfico 2 - Evolução dos óbitos por COVID-19 no estado da Paraíba



Fonte: Secretaria da Saúde do Estado da Paraíba.2020

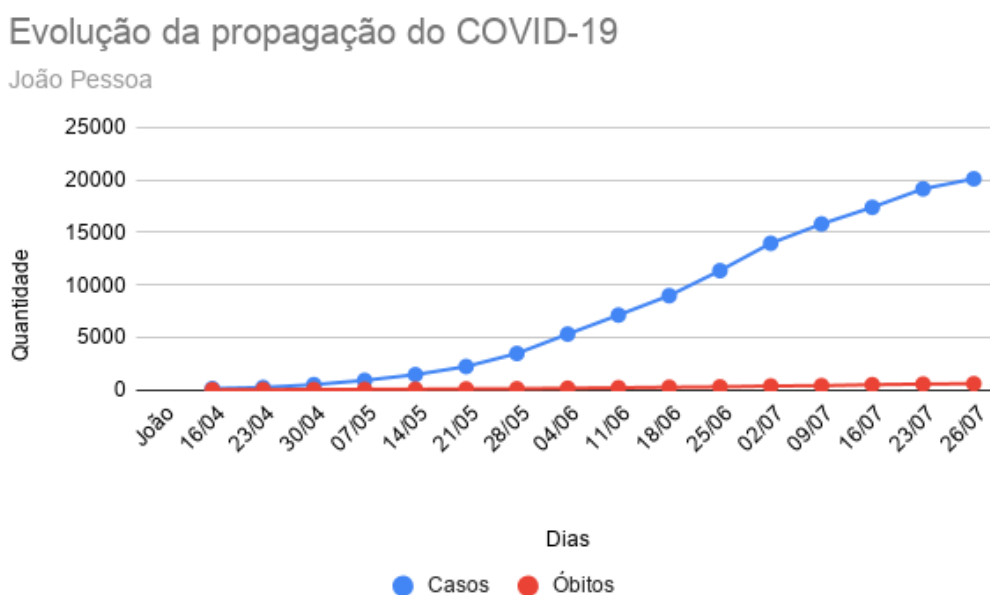
Ao todo, na Paraíba, em 7 de julho de 2020, segundo dados do governo do estado, foram 54.802 casos confirmados; 64.933 casos descartados; 1.145 óbitos confirmados; 19.373 casos recuperados; e um total de municípios afetados de 218. A ocupação total de leitos de UTI (adulto, pediátrico e obstétrico) em todo o estado era de 57%, todavia na Região Metropolitana de João Pessoa, a taxa de ocupação chegou a 66% e em Campina Grande, estão ocupados 57% dos leitos de UTI adulto. O índice de Isolamento Social foi de 41,2 no estado da Paraíba (PARAÍBA, 2020). A partir dos Gráficos 1 e 2 de evolução dos números de casos e de óbitos relacionados à COVID-19 fica evidente que estes continuam crescendo, em um momento em que as médias brasileiras alcançaram alguma estabilidade, e que a flexibilização de medidas em relação ao distanciamento social e à proteção das pessoas, que está ocorrendo desde junho, não tem respaldo no âmbito técnico-científico considerando as condições da realidade.

JOÃO PESSOA E CAMPINA GRANDE E A CENTRALIDADE DA PANDEMIA

João Pessoa, capital do estado da Paraíba, tem população estimada em 809.015 pessoas (IBGE, 2019). O PIB per capita de R\$ 24.319,82 (IBGE, 2017), 11,59% da população encontra-se na pobreza e o índice de Gini é 0,623 (Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013), expressando um considerável grau de desigualdade (SERAFIM, 2020). Em relação às necessidades habitacionais, 41,3% do total de habitações não apresentam condições adequadas de habitabilidade segundo os parâmetros da Fundação João Pinheiro (FJP, 2014).

No âmbito da Saúde, João Pessoa é a sede da Primeira Macrorregião de Saúde da PB, e concentrava, em fevereiro de 2020, 2.794 leitos (da rede pública e privada) com 419 respiradores do estado da Paraíba.

Gráfico 3 - Evolução dos casos e de óbitos da COVID-19 em João Pessoa / PB



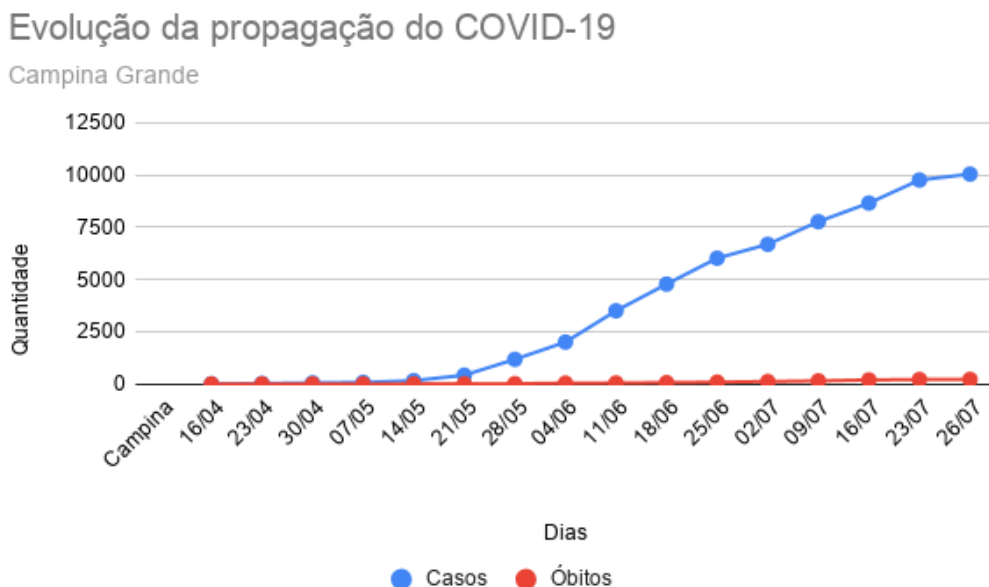
Fonte: Brasil. Ministério da Saúde. Sistema de Informações sobre Mortalidade, DATASUS. 2020.

Em 21 de Julho, João Pessoa havia alcançado 18.002 casos de COVID-19 e 536 óbitos por conta da pandemia. A partir do Gráfico 3, mesmo com os números de casos e óbitos em João Pessoa ainda em crescimento, é perceptível a tendência à diminuição a partir de julho. Todavia, as medidas para flexibilização do distanciamento social e abertura de vários estabelecimentos comerciais e de serviços desde junho podem resultar em alterações nessa tendência.

Campina Grande é o segundo maior município do estado da Paraíba. Tem população estimada em 410 mil pessoas (IBGE, 2019) e PIB per capita de R\$ 21.077,30 (IBGE, 2017). Em 2018, o salário médio mensal no município era de 2.2 salários mínimos; e 39.5% da população com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 27.0%. 16,34% da população encontra-se na pobreza, e o índice de Gini é 0,58 (Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013). Quanto às condições de moradia, aproximadamente 40,9% do total de habitações apresentam carência de ao menos um serviço de infraestrutura, conforme relatava a Fundação João Pinheiro (FJP, 2012). Em abril de 2020, 1661 pessoas perderam seu emprego em Campina Grande (CAGED, maio 2020).

Como polo da Segunda Macrorregião de Saúde, Campina Grande conta com 1.569 leitos e 134 respiradores (DataSUS, fevereiro/2020). Essa Macrorregião abrange 70 (setenta) municípios paraibanos e uma população de cerca de 1,2 milhão de pessoas e Campina Grande foi definida como a referência na assistência para os casos de COVID-19.

Gráfico 4 - Evolução dos casos e de óbitos da COVID-19 em Campina Grande / PB



Fonte: Brasil. Ministério da Saúde. Sistema de Informações sobre Mortalidade, DATASUS. 2020.

Campina Grande em 21 de julho teve o registro de 9.196 casos de COVID-19 e 205 óbitos. A partir do Gráfico 4, da mesma forma que João Pessoa o crescimento dos números de casos e óbito continua, mas em ritmo menos intenso a partir de julho. Entretanto, a flexibilização do distanciamento social e a diminuição das restrições às atividades econômicas podem gerar o aumento de casos e mortes decorrentes da pandemia.

1.2 AS MEDIDAS E AÇÕES DO PODER PÚBLICO NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19 COM REBATIMENTOS SOBRE AS FAVELAS, PERIFERIAS E TERRITÓRIOS POPULARES

1.2.1 - DECRETOS, NORMAS E PORTARIAS

Não há registro de normas estabelecidas especificamente para as favelas, periferias e territórios populares no contexto da pandemia. De todo modo, é importante destacar alguns decretos referentes a medidas, principalmente de controle de atividades, e ações públicas para enfrentamento à COVID-19 e algumas que podem ter alcançado os moradores desses territórios, como a referente a distribuição de alimentos a partir da merenda escolar.

PARAÍBA

O Governo da Paraíba, desde março de 2020, adotou medidas restritivas, normatizadas por decretos, para conter a pandemia do coronavírus, principalmente, referentes ao

distanciamento social e à proteção individual, abrangendo todos os 223 municípios da Paraíba, tais como: a suspensão do transporte, eventos e de aulas presenciais e a obrigatoriedade de máscaras. Sobre o fechamento de locais de grande circulação de pessoas e a respeito de restrições e proibição de eventos, no âmbito estadual, vários Decretos 40.122, 40.135 e 40.141/2020 estabeleceram a suspensão ou restrição à realização de diversas atividades e de uso de locais no território estadual em função da pandemia. O Decreto Estadual nº 40.242 também tratou de medidas de restrição e de proibição de funcionamento de estabelecimentos para várias atividades e, ainda, instalou barreiras sanitárias nas PB-008 e PB-018 (Conde), PB-025 (Lucena), PB-034 (Alhandra/Caaporã), PB-044. Com o Decreto nº 40.289 foi estabelecido o isolamento social rígido na capital paraibana e nos municípios de Cabedelo, Santa Rita, Bayeux, Conde, Caaporã, Pitimbi e criadas barreiras sanitárias e de fiscalização para reduzir o fluxo de veículos circulando nos municípios. Pelo decreto 40.194 foi estabelecido o estado de Calamidade Pública, que autorizou a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta à pandemia.

O Governo Estadual regulamentou, ainda, a requisição administrativa prevista no art. 5º, XXV, da Constituição Federal e no Decreto Estadual nº 40.135/2020, pelo Decreto nº 40.155/2020, podendo requisitar as unidades de saúde e leitos, bem como os bens, móveis e imóveis, ou serviços de pessoas naturais ou jurídicas, para o enfrentamento da pandemia da COVID-19. A Lei estadual nº 11.682 estabeleceu a distribuição de cestas básicas para os 246 mil alunos da rede pública estadual.

Vários decretos estaduais previram ações e recursos para grupos vulnerabilizados no contexto da COVID-19, mas sem especificidades quanto aos moradores de territórios populares.

Em 12 de junho, o Governo da Paraíba por meio do Decreto 40.304 lançou o plano Novo Normal Paraíba, com medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual. O plano toma como referência as condições epidemiológicas e estruturais no Estado que deverão ser analisadas cumulativamente em intervalos de 15 dias, tendo como parâmetros de aferição a taxa de obediência ao isolamento (TOIS), taxa de progressão de casos novos (PCN), taxa de letalidade (TLO) e a taxa de ocupação hospitalar (TOH). A partir dessas taxas foi estabelecida uma classificação dos municípios paraibanos em quatro estágios, denominados por bandeiras nas cores vermelha, laranja, amarela e verde. Desse modo, as restrições ao funcionamento de empresas e estabelecimentos podem ser diminuídas, o que já vem ocorrendo, o que possivelmente acarretará a ampliação progressiva dos números de casos e de óbitos relacionados à COVID-19.

JOÃO PESSOA

A Prefeitura de João Pessoa instituiu parte de suas medidas para enfrentamento do novo coronavírus por meio de decretos relacionados a medidas para isolamento social e para ações de enfrentamento à COVID-19. Pelo Decreto nº 9456/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública em função do novo coronavírus, foi declarado estado de emergência e cancelados eventos com público acima de 250 pessoas em espaços abertos e 100 pessoas em espaços fechados, fechamento de museus,

bibliotecas, teatros, parques e centros culturais públicos municipais entre outras medidas. O Decreto nº 9.460, que altera o Decreto nº 9.456, define outras medidas para o enfrentamento da pandemia como, por exemplo, a suspensão de aulas da rede pública municipal e privada. O Decreto nº 9.461, na atualização de medidas, ampliou o fechamento de estabelecimentos que aglomeram pessoas, como academias, shopping centers, cinemas, teatros, parques de diversão e afins; o Decreto nº 9.462 estabeleceu a suspensão do transporte coletivo e fechamento de mais locais; e os Decretos nº 9.469, 9.470, 9.472, 9.481, 9.487 e 9.491 prorrogaram e ampliaram essas medidas. A partir do Decreto 9.482 foi vedado o acesso às praias, ao calçadão das avenidas situadas nas faixas de beira-mar e aos parques. Pelo Decreto nº 9.467 foi definida a proibição de velórios e outras medidas para serviços funerários e no Decreto nº 9.465 foram estabelecidas medidas temporárias para aquisição de bens e serviços.

As medidas definidas a partir de decretos, serviram principalmente para promover o distanciamento social, em função da evolução da disseminação do novo coronavírus. Desses decretos, não houve algum que apontasse para medidas específicas para os territórios populares. A suspensão do transporte coletivo pode ter afetado negativamente os segmentos vulnerabilizados, tendo em conta que é o principal meio de deslocamento para distâncias maiores, o que pode ter prejudicado o acesso a equipamentos de saúde.

Por fim, está em tramitação o Projeto de Lei 1.833/2020, que estabelece medidas de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, estendendo-a a seus filhos, durante o período da pandemia de Covid-19. Entre as medidas previstas no PL há a determinação do acolhimento imediato na Rede de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher do município; acompanhamento técnico multidisciplinar nos locais onde essas mulheres e seus filhos estejam abrigados; e a presença de agente público ou privado de segurança no local de abrigo.

A prefeitura de João Pessoa com o Decreto Nº 9504 DE 13/06/2020 estabeleceu as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, a partir de 15 de junho de 2020, com retomada do funcionamento das atividades econômicas suspensas durante o enfrentamento à pandemia, de forma setorial e gradual, conforme Plano Estratégico de Flexibilização. Esse plano está em terceira fase de implementação e a flexibilização pode estar contribuindo para que os números de casos e óbitos ainda estejam crescendo.

CAMPINA GRANDE

O Decreto nº 4.463 de 16 de março de 2020, previu (Art. 4º), além de tratar das condições para a realização de eventos que reunissem mais de 300 pessoas e para os locais de grande circulação de pessoas, também, criou o Comitê Intersetorial de Acompanhamento, Controle e Prevenção do CORONAVÍRUS de Campina Grande – PB (Art. 11). Esse decreto foi alterado pelo Decreto nº 4.466/2020, que previu que os locais de grande circulação de pessoas deveriam ficar fechados e foi alterado mais uma vez pelo Decreto nº 4.479/2020, com a ampliação dos locais que deveriam ficar fechados, incluindo espaços livres públicos. Por esse último decreto, foi prevista, ainda, a obrigatoriedade do uso de máscaras pelos condutores e passageiros de transporte públicos individuais e por aplicativos, a disponibilização de álcool em gel a 70% aos passageiros e a proibição do uso do banco dianteiro de passageiro. Pelo Decreto Municipal nº 4.470/2020, foi reconhecida a ocorrência

do estado de calamidade pública em Campina Grande, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, permitindo a aquisição de produtos e serviços para enfrentamento da pandemia com dispensa de licitação. Os recursos decorrentes do percentual 30% (trinta por cento) dos impostos, taxas e multas tiveram a possibilidade de serem usados pelos ordenadores de despesas de que trata a Lei Complementar nº 029 de 05 de dezembro de 2005, pelo prazo de 90 (noventa) dias, para o custeio das despesas na aquisição de EPIs, equipamentos hospitalares, insumos e serviços de higienização, mão-de-obra no combate ao COVID-19 pelo Decreto nº 4.476/2020. O Decreto Municipal nº 4.478/2020 autorizou a distribuição de gêneros alimentícios, adquiridos com recursos do programa nacional de alimentação escolar (PNAE), aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas municipais de educação básica do município de Campina Grande. Os feriados dos dias 11 de junho (Corpus Christi), 24 de junho (São João) e 05 de agosto (aniversário da Paraíba), foram antecipados para os dias 1, 2 e 3 de junho de 2020 pelo Decreto nº 4.481, de 26 de maio de 2020.

Não foram estabelecidas medidas específicas, a partir dos decretos municipais, para os territórios e assentamentos populares. A previsão de distribuição de alimentos a partir das escolas aos responsáveis pelos estudantes pode ter beneficiado os segmentos vulnerabilizados.

No dia 12 de junho foi publicado no Semanário Oficial o Decreto nº 4.492/2020 com a instituição do Plano de Convivência e Retomada de Atividades em Campina Grande, implantado a partir de 15 de junho, para retomada das atividades econômicas, mas condicionado ao comportamento da curva epidemiológica do coronavírus na cidade. Os critérios para mudança de fase seriam: taxa de ocupação do total de UTIs disponíveis da cidade, públicas e privadas, sendo a fase inicial liberada com ocupação inferior a 70%; e evolução do crescimento de casos. Todavia, mesmo com os números de casos e óbitos continuando a crescer, ao que parece, tem sido considerada, prioritariamente, a taxa de ocupação de UTIs.

RECOMENDAÇÕES E AÇÕES DOS MINISTÉRIOS PÚBLICOS E DEFENSORIAS

No campo das recomendações, o Ministério Público Federal (MPF), o Ministério Público do Trabalho (MPT) e o Ministério Público da Paraíba (MPPB) expediram recomendação, no dia 15 de abril, ao prefeito de Campina Grande (PB), para que sejam prorrogadas as medidas de contenção e fechamento do comércio no município, em consonância com as normas da Organização Mundial da Saúde (OMS), Ministério da Saúde e com o decreto estadual em vigor.

O Ministério Público da Paraíba (MPPB) orientou o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Campina Grande para que autorizasse o repasse de R\$ 1,3 milhão do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) à Prefeitura para custear ações de prevenção e enfrentamento da pandemia da COVID-19. O MPPB instaurou procedimentos para acompanhar testagem e atendimentos precoces em alguns municípios, realizou inspeções de restaurantes populares, e atuou para regularizar as filas em agências bancárias e casas lotéricas nos municípios da Paraíba. Em conjunto, o MPPB e o MPF, promovem ação civil pública para garantir implantação de UTIs necessárias na Paraíba. O MPPB, como integrante da Rede de Atenção às Mulheres em Situação de Violência (Reamcav), tem reforçado a campanha “São João em casa, sim! Com violência, não!” para a prevenção a riscos de violência doméstica contra as mulheres.

A Defensoria Pública do Estado da Paraíba (DPE) fez recomendações e solicitações à Justiça para que fossem suspensos cortes de fornecimento de serviços de saneamento, pela CAGEPA, de energia elétrica, pela Energisa, e de telefonia, por diversas operadoras, em função da pandemia do novo coronavírus. A DPE solicitou e a Justiça determinou que a Prefeitura de Campina Grande realizasse a distribuição de alimentos da merenda a alunos da rede pública. A DPE recomendou à Prefeitura de João Pessoa que garantisse transportes coletivos aos trabalhadores que exercem atividades essenciais.

1.3 POLÍTICAS E AÇÕES NA PARAÍBA, JOÃO PESSOA E CAMPINA GRANDE

As informações e dados sobre políticas e ações foram coletados a partir de contatos com técnicos da gestão municipal, dos sites oficiais do Governo do Estado e das prefeituras de João Pessoa e Campina Grande e das notícias veiculadas pela mídia. Essas informações foram contrastadas com as respostas de líderes comunitários nos dois municípios a partir das questões do roteiro de entrevista proposto pela iniciativa das redes nacionais da sociedade civil para o combate à COVID-19. As questões desse roteiro de entrevista abrangeram os seguintes temas: Apoio humanitário/financeiro; Acesso à informação; Acesso aos serviços básicos; Condições de moradia/abrigo; Condições de mobilidade; Acesso a serviços de saúde; Militarização dos territórios; Controle Paralelo; Assistência à violência doméstica relativa a gênero e grupos vulnerabilizados.

PARAÍBA

Em relação às ações do governo estadual da Paraíba, antes de tratar dos temas trabalhados pela iniciativa das redes nacionais da sociedade civil para o combate à Covid-19, é fundamental destacar que o estado integra o Consórcio Nordeste, uma parceria entre todos os governadores da região para tratar de comércio de bens e serviços e outros assuntos de interesse comum. Nesse contexto da pandemia do novo coronavírus o consórcio vem implantando medidas conjuntas na região, amparadas pelo Comitê Científico de Combate ao Coronavírus (CCCC), criado para propor estratégias unificadas para conter o avanço da Covid-19 nos estados nordestinos. Os governos estaduais nordestinos têm pressionado o governo federal para que sejam executadas ações efetivas relacionadas a repasse de recursos, envio de insumos e equipamentos de proteção individual (EPIs) e a liberação de benefícios do Bolsa Família e do auxílio emergencial.

O governo da Paraíba tem tratado sobre ações conjuntas voltadas ao enfrentamento da Covid-19 com os governos municipais e com a Federação das Associações de Municípios da Paraíba (Famup), entre estas a realização de testes rápidos e de barreiras sanitárias e bloqueios de vias.

Outra iniciativa importante foi a seleção e apoio a 10 projetos que visam contribuir para a rápida implementação de soluções de monitoramento, análise e recomendações frente à pandemia da Covid-19, a partir da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (Fapesq) e da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia (SEECT).

No campo econômico, é possível evidenciar algumas ações e medidas: a disponibilização de recursos que somam R\$ 2,5 bilhões para financiamento aos microempresários e produtores rurais, através do Programa Microfinanças (Crediamigo e Agroamigo) do Banco do Nordeste do Brasil; a criação de uma linha de crédito especial do programa Empreender

Paraíba para microempreendedores, inicialmente 1.450, e a suspensão da cobrança de parcelas de abril a junho para os clientes adimplentes do programa; o adiamento do pagamento da alíquota interestadual do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) para aquisição de equipamentos e máquinas, relacionados ao combate do coronavírus. Vale ressaltar, ainda, que o Sistema Nacional de Emprego - Paraíba reabriu os seus serviços no dia 20 de abril para o atendimento exclusivo de Seguro Desemprego.

Para o **apoio humanitário / financeiro**, as principais ações do governo estadual se deram a partir do Programa Cartão Alimentação, de transferência de renda que atende cerca de 52 mil famílias em situação de vulnerabilidade social nos municípios afetados pela estiagem na Paraíba, com o aumento do valor durante três meses, em R\$ 15,00 e com a distribuição de 52 mil cestas básicas e cinco mil kits de higiene. Houve, ainda, a ampliação de duas mil refeições por dia nos restaurantes populares da Paraíba; o aumento de recursos ao Projeto Acolher a partir da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano (Sedh) para as entidades sem fins lucrativos que atendem idosos no estado; e o reforço às ações do Programa de Aquisição de Alimentos incentivo à produção e ao consumo de leite, visando a geração de renda do agricultor e o abastecimento familiar a famílias inscritas no CadÚnico. O Governo do Estado lançou a Campanha 'Somos Solidariedade', de arrecadação de alimentos para distribuição com as famílias que vivem em situação de risco, ação conjunta da Secretaria de Desenvolvimento Humano (SEDH), Casa Militar, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, e parceria com a Arquidiocese da Paraíba.

Em relação ao **acesso à informação**, o governo da Paraíba conta com o Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS) para esclarecimentos e notificações de casos suspeitos e tem reforçado o serviço do Disque Saúde 136 do Ministério da Saúde. Há, também, o Aplicativo Monitora Covid-19, ferramenta para triagem e que disponibiliza atendimento médico por ligações telefônicas e por chat. Além disso, vem sendo realizada uma campanha para combate às fake news relacionadas à Covid-19, a partir de um canal oficial para a checagem e esclarecimentos quanto a notícias imprecisas ou falsas que possam levar desinformação aos paraibanos. A polícia militar tem contribuído por meio da Operação Previna-se, a partir de viaturas que percorrem bairros da cidade orientando as pessoas sobre a importância do distanciamento social.

No âmbito do **acesso a serviços básicos**, as medidas realizadas pela Companhia de Água e Esgotos da Paraíba (CAGEPA), que é vinculada à Secretaria estadual da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia (SEIRHMACT) devem ser registradas: a entrega de subadutora para reforçar a rede de abastecimento de água, abrangendo os bairros do Geisel, Funcionários II, III e IV, Esplanada I e II, Sepol, Grotão, João Paulo II e parte dos Conjuntos Costa e Silva e Ernani Sátiro, mesmo não estando vinculada especificamente ao enfrentamento à pandemia; a suspensão da cobrança de faturas dos usuários que pagam Tarifa Social e a manutenção do abastecimento de água para os que atrasem o pagamento das suas contas. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano tem distribuído filtros de cerâmica para purificação da água consumida por famílias em situação de risco social da zona rural que são beneficiários do Programa Bolsa Família. Não houve registro, até o momento, de ações específicas relacionadas aos territórios populares, apesar das medidas citadas acima abrangerem alguns desses territórios e parte de seus moradores.

Não houve a constatação de ações do governo estadual quanto às **condições de moradia e abrigo** em função da COVID-19.

Quanto às **condições de mobilidade**, as medidas foram de restrição à circulação e acesso e, também, de criação de barreiras sanitárias e de desinfecção de terminais. As barreiras sanitárias instaladas sob a coordenação da Agência Estadual de Vigilância Sanitária promoveram de abril a maio, a desinfecção de mais de 40 mil veículos nas divisas da Paraíba com os Estados de Pernambuco, Rio Grande do Norte e Ceará. Foram criadas barreiras sanitárias também nas rodovias PB-008 e PB-018 (no município do Conde), PB-025 (no município de Lucena), PB-034 (no limite dos municípios de Alhandra e Caaporã) e PB-044 (no limite dos municípios de Caaporã e Pitimbu), e ainda no terminal hidroviário de Cabedelo, a partir do Decreto nº 40.242 com a permissão da passagem das pessoas que comprovarem que residem ou trabalham nas referidas cidades. Houve também a restrição ao transporte intermunicipal e ao funcionamento das rodoviárias do estado que voltaram a funcionar em 15 de junho.

Em relação ao **acesso aos serviços de saúde e assistência social**, serão destacadas, primeiro, as ações no campo da saúde: os hospitais de doenças infecto contagiosas Complexo Hospitalar Clementino Fraga e Hospital Universitário Lauro Wanderley, ambos em João Pessoa, e o Hospital Pedro I em Campina Grande, tiveram suas estruturas adaptadas para receber pacientes como novo coronavírus; foram implantados 60 leitos no Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga, em Campina Grande e houve a ampliação de novos leitos de Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) e de enfermaria no Complexo Hospitalar Regional Deputado Janduhy Carneiro, no município de Patos; o governo do estado alugou o prédio do antigo Hospital Santa Paula, em João Pessoa, com 150 leitos; o Hospital das Clínicas atende a população da região, com a oferta de 10 leitos de UTI e 110 leitos de enfermaria; foram contratados mais de 2 mil profissionais de Saúde e, também, realizado Processo Seletivo Simplificado para o Hospital das Clínicas de Campina Grande, em caráter emergencial, para prestação de serviço no combate ao coronavírus; a ampliação de exames em relação à COVID-19 foram ampliadas a partir do Laboratório Central de Saúde Pública da Paraíba (Lacen-PB) e da parceria com a Universidade Federal da Paraíba (UFPB); foram adquiridas quase três milhões de máscaras de tecido reutilizável e distribuídas mais de 500 mil para a população em situação de vulnerabilidade social e econômica e com os servidores públicos para a prevenção e redução de contágio pela Covid-19; foi entregue em abril, o Hospital Solidário, estrutura no estacionamento do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires, em Santa Rita, com 130 leitos de enfermaria para pacientes com casos diagnosticados para o coronavírus, moderados a graves; foram distribuídos 155 mil testes rápidos entre os 223 municípios do Estado e realizados testes rápidos nos municípios Santa Rita, Cabedelo, Sapé Cruz do Espírito Santo e Bayeux, em parceria com as prefeituras. No campo da assistência social, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano (SEDH implantou 4 Restaurantes Populares situados nos municípios de João Pessoa, Campina Grande, Patos e Santa Rita); foram antecipados recursos, cerca de R\$ 1 milhão, para Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) com vistas a diminuir os efeitos da pandemia do novo coronavírus; foram reforçados o teleatendimento, telemonitoramento e atendimento on-line da Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência (Funad); foram antecipados R\$ 5 milhões do Cofinanciamento Estadual para as Prefeituras investirem em ações de assistência social.

Sobre a **militarização dos territórios**, não houve registro de operações específicas nos territórios populares pela Polícia Militar ou Polícia Civil. Houve reforço das rondas, principalmente à noite e madrugada, em função dos estabelecimentos comerciais e de serviços estarem fechados e da diminuição de circulação de pessoas. Foram deflagradas as

Operações: Cidade Segura, para reforçar as ações de segurança perto de postos de combustíveis, farmácias, hospitais e nas vias onde passam os entregadores de comidas; e a Malhas da Lei, para retirar de circulação pessoas procuradas pela Justiça. A partir das entrevistas realizadas com lideranças comunitárias de João Pessoa e Campina Grande não foram detectadas operações específicas nos assentamentos populares, apesar de algumas terem reportado que a violência policial nas incursões nesses territórios persiste.

A respeito da **assistência à violência por questão de gênero e a grupos vulnerabilizados**, há sistema para apurar denúncias de violação de direitos humanos em âmbito estadual, que encaminha, monitora e acompanha a apuração dos casos de violações de direitos contra crianças e adolescentes, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, pessoas em restrições de liberdade, pessoas idosas, mulheres, público LGBT e tráfico de pessoas. A Secretaria de Desenvolvimento Humano tem participado de campanhas em combate à violação de direitos, em conjunto com outras instituições públicas e organizações da sociedade civil, e tem realizado o trabalho de divulgação dos direitos humanos e dos canais para denúncias de situações de violação em escolas, entidades públicas e privadas.

JOÃO PESSOA

No âmbito do **apoio humanitário / financeiro**, algumas medidas pelo Município podem ser evidenciadas: garantidas refeições diárias para os 23 mil alunos acolhidos nas 32 escolas de tempo integral e nas 85 creches; a Secretaria de Desenvolvimento Social (Sedes) reforçou atividades de alimentação e banho para maior proteção das pessoas em situação de rua, definiu local específico para estas nos Restaurantes Populares e entregou kits de higienização para os usuários do Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua (Centro Pop); foi anunciada, em junho, a disponibilização de 100 leitos para acolher pessoas em situação de rua em pousadas; a suspensão temporária do pagamento de empréstimos que precisariam ser quitados com o Banco Cidadão alcançando 1.462 micro e pequenos empresários; a Campanha #SomosMaisFortes de arrecadação de alimentos para ajudar a população mais vulnerável da Capital reforçando as ações a partir dos restaurantes populares e cozinhas comunitárias e, também, o apoio às famílias em situação de rua; continuidade do bolsa universitária e entrega de cestas nutricionais para 250 estudantes de famílias inscritas no CadÚnico integrantes do Bolsa Universitária; um edital voltado às Organizações da Sociedade Civil (OSC) para serviços de acolhimento de idosos em Instituições de Longa Permanência, com recursos para ajudar na prevenção ao coronavírus e na aquisição de máscaras, luvas, materiais de limpeza e álcool em gel; os serviços do Centro Pop tiveram suas atividades de alimentação e banho reforçadas, assim como a higienização do local; acordo com empresas do transporte público e antecipação da compra de crédito de passagens para evitar demissões de motoristas, cobradores, despachantes entre outros; ampliação do fornecimento de refeições para 65 mil alunos da rede municipal de ensino; entrega de 130 cestas básicas aos grupos de cultura popular; 20,8 mil cestas nutricionais e kits de higiene previstas e 60 toneladas de frutas, raízes e verduras adquiridos da agricultura familiar previstas para serem entregues às famílias cadastradas na rede de assistência do Município; as equipes do Serviço Especializado em Abordagem Social (Ruarter) e Consultório de Rua da Secretaria Municipal de Saúde tiveram seu trabalho reforçado, possibilitando a distribuição de kits de higiene pessoal e orientações sobre medidas preventivas, além da vacinação contra a gripe Influenza para a população

em situação de rua; nas Casas de Acolhida (crianças, adolescentes, adultos, idosos e famílias) foram tomadas medidas para isolamento social e reforçada a higienização; nos Restaurantes Populares de Mangabeira e da Lagoa, o almoço passou a ser distribuído em marmitas e foram definidos locais específicos para a alimentação das pessoas dentro do grupo de risco; as Cozinhas Comunitárias também tiveram suas refeições distribuídas por meio de quentinhas; foi aberto um 'Centro Pop', com funcionamento 24 horas, no bairro de Jaguaribe, para atender população de rua com 20 leitos, totalizando 46 novos leitos para essa população.

Não foram constatados apoios financeiros em âmbito municipal, nem ações específicas relacionadas aos assentamentos populares. Parte dos moradores desses assentamentos pode ter sido beneficiada com o acesso a cestas de alimentos se cadastrada na rede de assistência ou a partir das escolas. Houve, ainda, a distribuição de cestas básicas a partir de parceria entre a Prefeitura e o Banco Interamericano para o Desenvolvimento de Desenvolvimento (BID), para beneficiar famílias que moram em assentamentos precários e de risco de João Pessoa. Todavia, tendo em vista a insuficiência de ações de apoio humanitário e financeiro no contexto da COVID-19 nos territórios populares, seria constatável a violação dos direitos sociais à saúde, alimentação e à assistência aos desamparados.

Para o campo do **acesso à informação**, a prefeitura realizou as seguintes ações: disponibilizou site 'JP contra covid' e Portal da transparência que reúne dados públicos sobre Covid-19; implantou sistema de monitoramento do índice de isolamento na capital; criou central de atendimento para tirar dúvidas sobre o novo coronavírus; uso de redes sociais e de carros de som para orientar a população sobre isolamento social que circulam nos bairros com maior número de pessoas na rua; campanha de conscientização no combate à pandemia do coronavírus junto aos moradores dos residenciais e das comunidades a partir da Secretaria Municipal de Habitação (Semhab). Não houve condições para avaliar, ainda, no âmbito desse dossiê, o alcance do uso de carros de som para orientar a população sobre isolamento social e da campanha de conscientização no combate à pandemia do coronavírus, mas essas ações foram programadas para atingir, também, os bairros populares e periféricos. A partir dos líderes comunitários entrevistados, foi possível constatar a insuficiência das ações, em âmbito municipal, de acesso à informação para conscientização e prevenção do COVID19 o que não contribuiria para assegurar os direitos sociais à saúde, à proteção, à maternidade e infância e à assistência aos desamparados.

Em relação ao **acesso a serviços básicos**, algumas medidas podem ser destacadas: a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba (CAGEPA) implantou uma subadutora para reforçar a rede de abastecimento de água, beneficiando os bairros do Geisel, Funcionários II, III e IV, Esplanada I e II, Sepol, Grotão, João Paulo II e parte dos Conjuntos Costa e Silva e Ernani Sátiro; os usuários da CAGEPA que estão inseridos na categoria Tarifa Social tiveram a cobrança de suas faturas suspensas e, também, foi garantida a manutenção do abastecimento de água para os clientes residenciais que atrasem o pagamento das suas contas de água. As medidas em destaque estiveram relacionadas aos serviços de saneamento fornecidos pela CAGEPA, sendo a suspensão da cobrança para os clientes que pagam tarifa social a mais abrangente para o alcance de segmentos vulnerabilizados. Não houve registro, até o momento, de ações específicas relacionadas aos territórios populares, apesar das medidas citadas abrangerem alguns desses territórios e parte de seus moradores.

Pelos depoimentos dos líderes de territórios populares, as infraestruturas de saneamento não atendem a todos moradores, que buscam o acesso, principalmente à água, por meios improvisados e clandestinos. Não vêm sendo realizadas ações complementares e alternativas, como a instalação de pias comunitárias, o que pode resultar no comprometimento dos processos de higienização das famílias para a proteção frente à COVID-19. De modo geral, o direito humano à água e saneamento não está garantido, o que traz consequências para os direitos à saúde e de assistência aos desamparados.

Sobre as **condições de moradia e abrigo**, no âmbito das ações de limpeza e descontaminação é possível mencionar que quatro Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), hospitais, escolas, creches, mercados públicos, feiras livres, paradas de ônibus, residenciais e várias ruas e avenidas de diferentes bairros receberam a ação de higienização e desinfecção; e que teve início em maio a 'Operação Proteção' com barreira sanitária, testes de Covid-19 e ações educativas contra o coronavírus em diversos bairros. Não houve a constatação de ações de remoção ou despejo, mas, também, não vêm sendo realizadas ações públicas municipais quanto a reformas ou auxílio financeiro para alternativas habitacionais.

A partir das entrevistas realizadas com líderes comunitários, não houve registro de ações de melhorias das condições de moradia nos territórios populares realizadas pelo governo municipal e a violação do direito à moradia adequada persiste, agravado com a COVID-19 e implicando, negativamente, em outros direitos humanos.

Quanto às **condições de mobilidade**, foram levantadas as seguintes medidas: a ampliação do número de linhas de ônibus especiais que estão transportando os profissionais de saúde que atuam em hospitais, clínicas e laboratórios públicos e privados; higienização reforçada para garantir segurança de usuários e motoristas; barreiras sanitárias em aeroportos e rodovias; vários decretos de suspensão dos transportes coletivos. A partir das entrevistas dos líderes comunitários, a restrição dos transportes coletivos, em função das estratégias de distanciamento social, dificultou o acesso aos serviços de saúde para diagnósticos e tratamento das pessoas infectadas pelo novo coronavírus. Com a diminuição das medidas de restrição em relação ao transporte e às atividades econômicas, vem sendo registrados problemas quanto à superlotação dos transportes públicos.

Para o **acesso aos serviços de saúde e assistência social**, algumas das ações que foram realizadas podem ser evidenciadas: foram contratados 100 profissionais da saúde e autorizado edital para contratação de 735 profissionais para enfrentamento à COVID-19; foram disponibilizados 100% da rede de UPAs e 230 leitos para o atendimento de casos de COVID-19; disponibilização de plataforma web com informações de monitoramento sobre coronavírus; houve a qualificação de equipes da Atenção Primária e de atendimento domiciliar sobre o coronavírus; 40 novos leitos clínicos para enfrentamento ao coronavírus foram disponibilizados no Hospital São Luiz; parceria com Hospital Universitário para a oferta de 14 novos leitos de UTI; foi implantado um atendimento psicológico gratuito por telefone; foi disponibilizado aplicativo com informações sobre coronavírus para servidores; foram realizados testes de COVID-19 em caminhoneiros e motoristas no Distrito Industrial.

A partir das entrevistas com líderes de comunidades e territórios populares, foi colocado por alguns que há dificuldades de acesso a equipamentos de saúde, que não vêm sendo realizados testes e que o trabalho dos agentes comunitários de saúde não foi reforçado. Além disso, há deficiência no atendimento a outras doenças. A omissão estatal em relação

às condições necessárias para a garantia do direito à saúde e de assistência aos desamparados nos territórios populares é evidente.

Sobre a **militarização dos territórios**, não houve a constatação de operações policiais territórios populares, implicando no aumento da vulnerabilidade de seus moradores no contexto da pandemia. Pelos líderes populares, algumas incursões da polícia militar nas comunidades ainda foram violentas. Além das condições de segurança não terem melhorado os direitos à vida, à liberdade, à igualdade e à segurança, e os direitos sociais a trabalho, proteção e segurança ainda não são garantidos, situação que tende a se agravar com a pandemia. Não houve registro de interferências dos “poderes paralelos” (traficantes, milicianos etc.) que prejudicassem o enfrentamento à COVID-19, mas houve menções a algum apoio na distribuição de cestas.

Quanto à **assistência à violência por questão de gênero e a grupos vulnerabilizados**, entre as medidas e ações de âmbito municipal em João Pessoa, foram levantadas as seguintes: site com a cartilha ‘Isolamento Seguro’, com orientações de como proceder em caso de violência e quais serviços podem utilizar de forma segura, em especial em relação às mulheres; a Secretaria da Mulher disponibilizou telefones, (83) 98653-4727 e (83) 9879-41695, para prestar orientações e encaminhamentos, mas há também a possibilidade, em caso de violência doméstica e familiar, de ligação imediata para Polícia Civil (197), Militar (190) e Guarda Municipal de João Pessoa (153).

CAMPINA GRANDE

Em relação ao **apoio humanitário / financeiro**, em âmbito municipal foram recebidos recursos federais para Campina Grande para ações em relação ao Covid-19, a partir do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com os valores de R\$ 235.200,00 para acolhimento, R\$ 34.845,00 para alimentos e R\$ 284.025,00 para EPI (SAGI – MDS, 2020). A Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) continuou priorizando os segmentos vulnerabilizados já cadastrados, abrangendo a população de rua, famílias em extrema pobreza, residentes em assentamentos rurais, pessoas em acolhimento institucional e os refugiados, mas houve a ampliação significativa da demanda em relação a cestas básicas e encaminhamentos a serviços de saúde. As famílias em vulnerabilidade social vêm sendo acompanhadas a partir de 10 Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e recebem orientações, encaminhamentos e cestas básicas, mensalmente, abrangendo os seguintes bairros, distritos e territórios populares: Borborema, 313; Glória, 68; Pedregal, 33; Três Irmãs, 498; Palmeira, 42; Liberdade, 45; Distrito São José da Mata, 35; mutirão, 140; Distrito de Galante, 498; Malvinas, 138; Complexo Aluizio Campos, 45; em um total de 1.855 cestas. Antes da pandemia, eram distribuídas 185 cestas básicas, considerando que o número de cestas solicitadas aumentou em cerca de 500%.

Para os moradores de rua, há o atendimento de 40 a 55 pessoas diariamente, com alimentação diária no restaurante popular do estado, lavagem de roupas e banhos a partir do Centro Especializado para a População em Situação de Rua ou da unidade móvel. Foi reforçado o encaminhamento para o serviço de saúde e vem sendo distribuídos álcool em gel e máscaras. Os idosos têm sido acompanhados de forma remota pela equipe de assistentes social, psicólogos e pedagogos do Centro de Convivência do Idoso. Foram redobrados os cuidados com as pessoas em acolhimento institucional a partir das recomendações da OMS, do Ministério e das Secretarias de Saúde.

Não há registros de iniciativas municipais de apoio financeiro. Para os territórios populares, a ação que deveria resultar em apoio humanitário seria a distribuição das cestas básicas que, pelos dados da SEMAS teve aumento significativo, mas que por alguns líderes comunitários entrevistados não tem sido realizada a partir dos CRAS para o atendimento das famílias de suas comunidades.

Com as aulas presenciais nas escolas municipais suspensas, a Justiça, 2ª Vara de Fazenda Pública de Campina Grande, deferiu o pedido da Defensoria Pública do Estado da Paraíba (DPE-PB) e determinou que a Prefeitura Municipal de Campina Grande (PMCG) distribua alimentos adquiridos ou que venham a ser adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) a alunos da rede municipal de ensino, na forma de kits aos pais ou responsáveis de alunos matriculados, priorizando as famílias inseridas no Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal.

Considerando a insuficiência e omissão quanto às ações de apoio humanitário e financeiro no contexto de pandemia, seria possível considerar entre os direitos violados, os direitos à vida e os direitos sociais, saúde, alimentação e a assistência aos desamparados.

Em relação ao **acesso à informação**, foram as seguintes ações e medidas do governo municipal: portal exclusivo para manter a população informada sobre os fatos relativos à pandemia – www.coronaviruscg.com.br; campanha de conscientização em logradouros públicos realizada pela Guarda Civil Municipal; aplicativo aos feirantes para que eles lancem seus produtos em plataforma para que possam trabalhar no sistema de delivery.

Não foram constatadas, ainda, ações específicas para favelas e territórios populares vulneráveis. Informações dos moradores desses assentamentos vêm sendo obtidas por meio das mídias e a partir dos agentes comunitários de saúde. Considerando as respostas dos líderes comunitários entrevistados fica evidenciada a omissão do poder público municipal e estadual, que não vêm realizando campanhas de conscientização e prevenção do COVID19, o que resultaria na violação, por omissão, dos direitos sociais a saúde, proteção, maternidade e infância e a assistência aos desamparados.

Quanto ao **acesso a serviços básicos**, houve mudanças no período da coleta de lixo domiciliar, passando do período diurno para o noturno, em nove bairros da cidade, alguns são territórios populares ou são integrados por esses, em junho. O único registro de ações municipais significativas no contexto da pandemia do coronavírus foi a Operação Carro-Pipa, com distribuição de água potável na zona rural de Campina Grande, alcançando alguns assentamentos em situação de precariedade. A partir de dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (2018), o atendimento urbano por rede de água de Campina Grande é de 99,54%, entretanto, para esse atendimento, não são considerados a regularidade e risco de desabastecimento. Vale ressaltar, ainda, que Campina Grande, por estar localizada na região do semiárido e em função de deficientes processos de gestão dos recursos hídricos, enfrenta, frequentemente, problemas de acesso e distribuição de água, o que, na área urbana, afeta ainda mais os habitantes de favelas. Uma parcela dos moradores de favelas de Campina Grande tem dificuldades no acesso regular à água e a condições adequadas de saneamento, estando mais vulnerável ao contágio de doenças.

Pelas entrevistas realizadas com líderes de favelas e territórios populares, as infraestruturas de saneamento são insuficientes, o que, de modo especial, afeta o acesso a água de forma regular em alguns bairros e comunidades, o que implica na violação no direito humano à

água e saneamento, implicando, também nos direitos à saúde e de assistência aos desamparados.

Sobre as **condições de moradia / abrigamento**, não há registro de ações públicas municipais quanto a reformas, auxílio financeiro para alternativas habitacionais ou de abrigo ou hospedagem temporária em função do coronavírus. As únicas ações identificadas foram as voltadas principalmente para moradores de rua que desejam acolhimento, com o encaminhamento a partir da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) para uma unidade transitória para descartar a possibilidade de contaminação e após 7 dias é realizada a transferência para a Unidade de Acolhimento Adulto Irmã Zuleide Porto. Para os espaços e equipamentos públicos, vem sendo realizadas as seguintes ações, segundo informações do site da prefeitura: higienizações e colocação de lavatórios móveis em ruas da cidade, paradas de ônibus, praças e feiras públicas; feiras e mercados públicos; o Programa de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério Público da Paraíba (MP-Procon) recomendou a três cemitérios particulares de Campina Grande que adotem medidas administrativas, sanitárias e de segurança relacionadas a recepção dos corpos, ao velório e ao sepultamento de vítimas ou de pessoas suspeitas de serem vítimas da Covid-19.

Em relação a situações de despejos, 85 famílias foram removidas em junho do Distrito industrial por ordem judicial de reintegração de posse e passaram a ocupar o campo do São Paulo, no bairro do Jardim Paulistano, a partir de autoconstrução de barracos com materiais improvisados. As famílias têm reivindicado o direito à moradia, contudo, até esse momento nenhuma alternativa foi apontada pelo governo municipal.

Com exceção da alteração de horário da coleta de lixo, não há registro de ações específicas para favelas e territórios populares vulneráveis. Os líderes populares entrevistados relataram que, além de não estarem sendo desenvolvidas ações públicas para a melhoria das condições de moradia, não vêm ocorrendo a limpeza e descontaminação dos espaços públicos/espacos comuns em algumas comunidades. Portanto, nas condições precárias em que se encontram os territórios populares e considerando a pandemia, há violação do direito à moradia adequada, por omissão estatal.

Para as **condições de mobilidade**, algumas medidas e ações vêm sendo realizadas: obrigatoriedade do uso de máscaras para motoristas e passageiros; campanha da STTP e Sitrans, com totem e adesivos, para estimular passageiros a usarem máscara dentro do transporte coletivo; disponibilização nos ônibus de álcool em gel 70% para os usuários; higienização dos ônibus e de terminais, calçadas, bancos, corrimãos, sanitários etc.; proibição do uso do ar-condicionado e da utilização do banco da frente para passageiro em veículos de transporte individual, coma recomendação de higienização frequente do veículo.

Pelos depoimentos dos líderes comunitários, tem ocorrido a diminuição da frota de ônibus não somente da quantidade do transporte, mas também no itinerário, onde algumas comunidades não são mais atendidas, dificultando o acesso a serviços básicos de saúde, como as UPAS.

No âmbito do **acesso aos serviços de saúde**, algumas medidas gerais foram tomadas pelo Governo Municipal em relação à pandemia do coronavírus: um hospital exclusivo para a internação de pacientes, o Pedro I, com 30 leitos de UTIs e mais 62 de enfermarias; um hospital de campanha, com 42 novos leitos; aplicação de testes rápidos em profissionais da Secretaria Municipal de Saúde; estabelecimento de reserva técnica no hospital privado Clipsi, com mais 45 leitos; três novas viaturas do SAMU para atendimento de pacientes com

sintomas e casos confirmados de Covid-19; uma UPA referenciada para receber apenas pessoas com sintomas suspeitos; definição de horário diferenciado para 11 (onze) Unidades Básicas de Saúde; processo seletivo simplificado (Edital nº 001/2020) para contratação dos profissionais para atuação na rede municipal de urgência e emergência da cidade (1091 profissionais foram classificadas); monitoramento remoto por meio de plataforma e GPS que acompanha a mobilidade de suspeitos de contágio e os casos confirmados; distribuição de 500 mil de máscaras; campanha de imunização contra a Influenza; desinfecção e pulverização de prédios onde funcionam a Casa da Criança, estúdios de Rádio e TV e abrigo de idosos do Instituto São Vicente de Paulo; barreiras sanitárias no Terminal Rodoviário de Campina Grande; criação do site coronaviruscg.com.br com informações sobre as ações de enfrentamento e disponibilização de dados estatísticos e documentos; atendimento médico on-line para pessoas com sintomas de Covid-19; monitoramento de idosos (grupo de risco) que constantemente se locomoviam através do transporte público; criação de Protocolo para administração de hidroxiquina na fase inicial da doença entre outras. A autorização do uso de hidroxiquina em pacientes no estágio inicial da Covid-19 ocorreu, apesar desse medicamento não ter sido recomendado pela OMS, há um protocolo do Ministério da Saúde liberando sua utilização sob determinadas condições. Para além dos serviços dos agentes comunitários de saúde e das Unidades de Saúde da Família e outros equipamentos próximos às favelas e territórios vulneráveis, não foram detectadas, ainda, ações específicas para esses assentamentos. Em âmbito regional, em função de Campina Grande se caracterizar como uma macrorregião para os serviços de Saúde, a Prefeitura de Campina Grande tem feito recomendações a 69 cidades da região da Borborema quanto a medidas e ações de enfrentamento à pandemia do coronavírus e, também, informado sobre as condições dos equipamentos de saúde na cidade para atendimento de moradores dos municípios da região.

A partir das entrevistas com líderes de comunidades e territórios populares, foi relatado que os serviços de saúde nas comunidades foram reduzidos para outras doenças, com muitos moradores não conseguindo atendimento, e que não vêm sendo realizados testes nos equipamentos de saúde próximos às comunidades e que a UPA que atendem os casos de COVID-19 é distante da maioria das comunidades. Vale ressaltar que, em função da prioridade à COVID-19, houve a suspensão de procedimentos eletivos na rede municipal de saúde, com exceção para pacientes crônicos, gestantes, terapia renal, pacientes oncológicos e outros casos de maior gravidade. De todo modo, é possível constatar a omissão estatal em relação às condições necessárias para a garantia do direito à saúde e de assistência aos desamparados nos territórios populares.

Sobre a questão da **militarização dos territórios**, não há registro de operações policiais nas comunidades e territórios populares, o que poderia implicar em situações de violações de direitos e pioras das condições de vida e segurança no contexto da pandemia. As fontes de informações, até o momento, foram os líderes comunitários, por meio de entrevistas. Estes relataram que em algumas comunidades há truculência da polícia nas abordagens às pessoas, sendo relatado que alguns catadores de reciclados ficaram impossibilitados de trabalhar em uma comunidade. Assim, seria constatável a violação dos direitos à vida, à liberdade, à igualdade e à segurança, e os direitos sociais: trabalho, proteção e segurança. Sobre os “poderes paralelos” (traficantes de drogas e outros grupos), a partir das entrevistas, não foram constatadas interferências negativas nas condições das comunidades em relação às ações de proteção contra o coronavírus ou de apoio às comunidades e, em algumas comunidades, esses grupos têm atuado no combate ao COVID-19.

Sobre a **assistência à violência por questão de gênero e a grupos vulnerabilizados**, as vítimas de violência doméstica podem recorrer aos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) para realizarem denúncias e a SEMAS intensificou a campanha “Fique Atento e Denuncie”, estimulando a disseminação da informação sobre a vulnerabilidade social de meninos e meninas em meio à pandemia, fazendo um alerta sociedade para denunciar casos de abuso sexual de crianças e adolescentes durante a pandemia. Segundo os líderes comunitários entrevistados, não há outro canal, além do “disque 100”, para denúncias de violência doméstica próximo das comunidades, sendo relatado que algumas vezes isso torna a resolução do problema mais difícil. Em relação às possibilidades de violação dos direitos, seriam possíveis as que afetam os direitos à vida, à igualdade e à segurança, à liberdade, e os direitos sociais: segurança, proteção e a assistência aos desamparados.

2. AS CONDIÇÕES DAS PESSOAS E FAMÍLIAS NAS PERIFERIAS E FAVELAS.

2.1 SOBRE AS FAVELAS EM JOÃO PESSOA

As moradias dos pobres em João Pessoa começaram a ser levantadas a partir do século XIX, como supostos focos de epidemias (NASCIMENTO, 2012). Levantamentos oficiais mais amplos em relação a esses assentamentos começaram nos anos 1970. Se pelo Censo do IBGE de 1980 foram identificados somente três aglomerados subnormais em João Pessoa, Saturnino de Brito, Beira Rio e Vila Japonesa, a Fundação Instituto de Planejamento do Estado da Paraíba (FIPLAN) reconheceu, em 1983, 31 áreas com características de ocupações irregulares, em condições precárias, com mais de 70 mil moradores (NASCIMENTO, 2012).

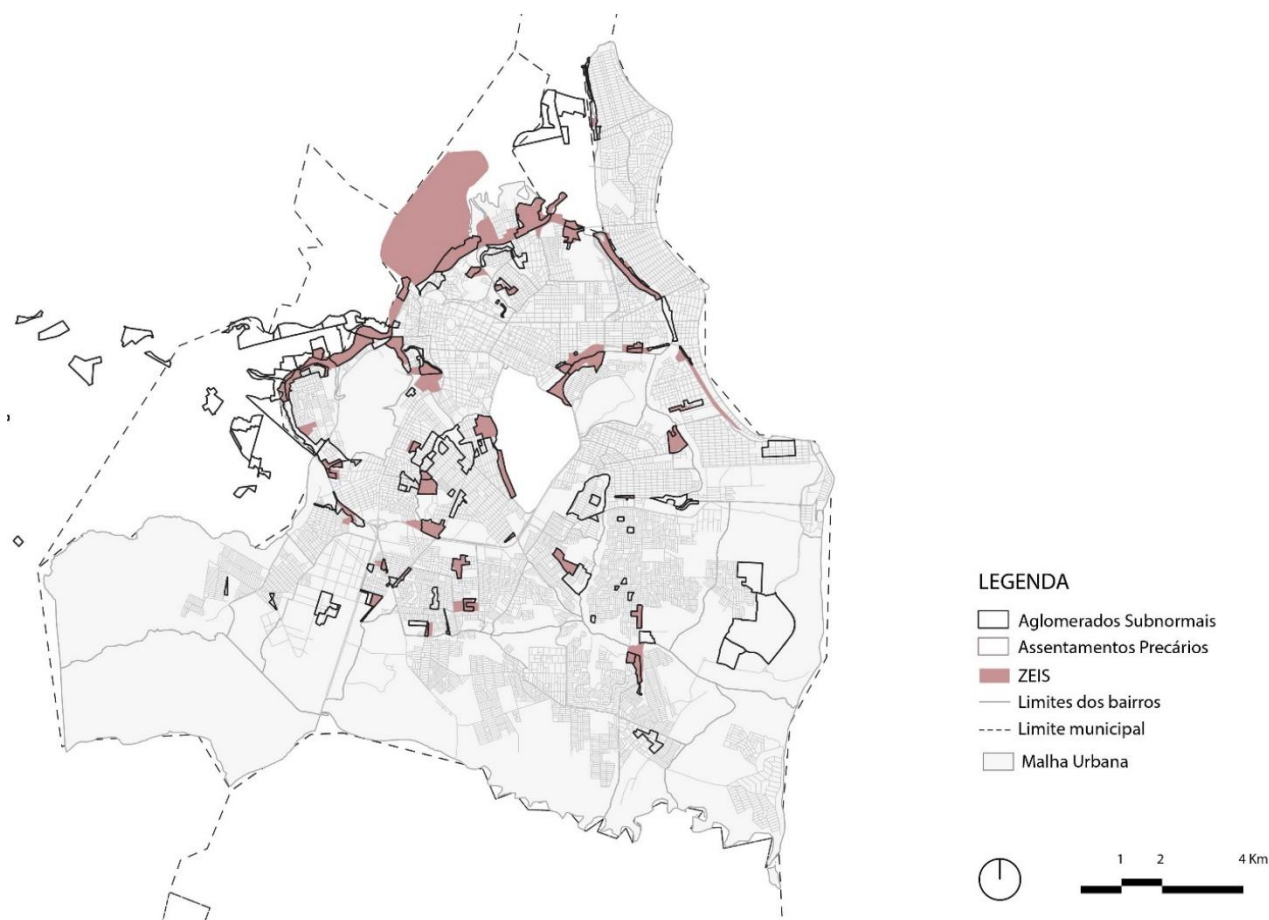
Em 2006, foram desenvolvidos estudos pela prefeitura de João Pessoa que resultaram um relatório denominado “Subsídios para a Política Habitacional e de Regularização das ZEIS do município de João Pessoa”, delimitando 77 áreas precárias, assentamentos ou conjunto de assentamentos, (NASCIMENTO, 2012). Os dados do Censo do IBGE de 2010, apontam que em João Pessoa há 59 aglomerados subnormais, com 91.351 pessoas.

Os assentamentos precários de João Pessoa estão distribuídos em 40 dos 65 bairros da cidade (Figura 02). A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de João Pessoa (COMPDEC-JP) fez um levantamento identificando 27 comunidades que ainda se encontram em áreas de risco, com cerca de 10 mil domicílios que abrigam 39 mil pessoas.

O reconhecimento e a abrangência das intervenções para a urbanização de favelas foram ampliados nas últimas décadas. Atualmente, há assentamentos e agrupamentos deles reconhecidos como Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), em um total de 77 zonas, abrangendo 64% dos assentamentos (Figura 2).

Em João Pessoa, mesmo com diversas intervenções de urbanização e de reassentamento parcial em favelas, o caráter parcial destas associado ao adensamento e expansão desses assentamentos e o surgimento de novas favelas expressa as dificuldades que os pobres têm em acessar condições adequadas de habitabilidade a partir de políticas públicas ou via mercado. Nesse sentido, os assentamentos precários de João Pessoa em função dos locais onde foram construídos, das condições inadequadas de construtibilidade e habitabilidade e da omissão do estado, requerem intervenções integradas e complexas.

Figura 2 – Aglomerados Subnormais, assentamentos precários e ZEIS de João Pessoa



Fontes: IBGE (2019). Adaptado por Carolina Tsuyuguchi, 2020.

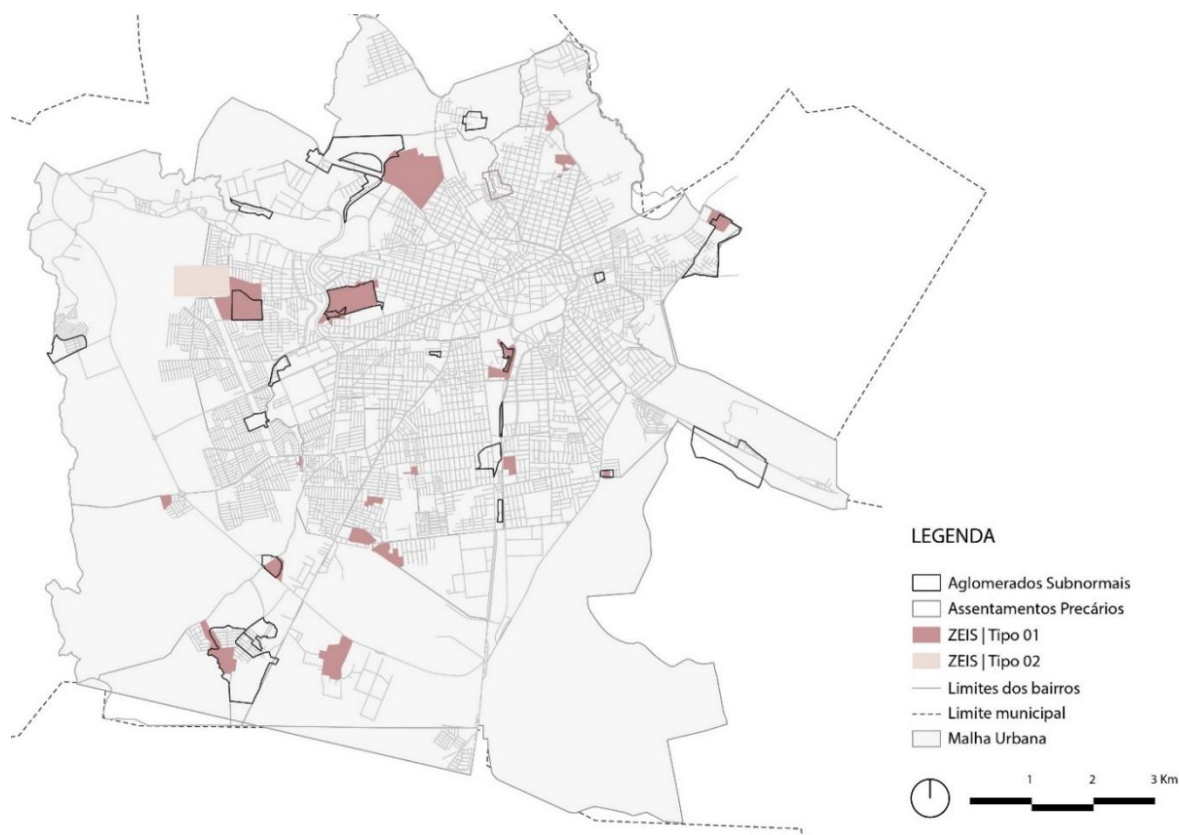
2.2 SOBRE AS FAVELAS EM CAMPINA GRANDE

Houve um aumento significativo dos assentamentos precários e irregulares em Campina Grande nos anos 1970, com a cidade passando nas décadas seguintes de três favelas, Jeremias, Cachoeira e Pedregal, para 38 favelas, levantados pela prefeitura no início dos anos 2000. Posteriormente, a partir do Censo do IBGE foram identificados 37 Setores Especiais de Aglomerados Subnormais (SEAS) pertencentes a 18 assentamentos informais no município. No âmbito institucional-legal, com a revisão do Plano Diretor em 2006 (Lei Complementar 003/2006) foram criadas 19 Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) e estas foram regulamentadas, três anos depois, pela Lei Municipal nº 4.806/2009, visando sua urbanização e regularização. Mas apenas 17 ZEIS foram efetivamente regulamentadas (Figura 03).

É importante ressaltar que, desde os anos 1980, vem sendo realizadas intervenções para urbanização de favelas em Campina Grande, entre intervenções restritas a subáreas ou a determinados componentes de infraestruturas, e intervenções mais abrangentes, principalmente quando incluem as redes de esgotamento sanitário. Essas intervenções redundaram em melhorias nas condições de habitabilidade e salubridade da maioria desses assentamentos. Todavia, há, ainda, déficits significativos de infraestruturas e serviços, tendo em conta a predominância de intervenções parciais e, também, processos de expansão e

adensamento desses assentamentos, acarretando situações de inadequação socioambiental.

Figura 3 - Aglomerados Subnormais, assentamentos precários e ZEIS de Campina Grande



Fontes: IBGE (2019), Lei Nº. 4.806/2009 e SEPLAN (2010). Adaptado por Carolina Tsuyuguchi, 2020.

2.3 TERRITÓRIOS POPULARES ESTUDADOS EM JOÃO PESSOA E CAMPINA GRANDE

2.3.1 As comunidades do Porto do Capim e da Vila Nassau em João Pessoa

A comunidade do Porto do Capim ocupa área onde antes existiu um Porto criado às margens do Rio Sanhauá, um dos afluentes do Rio Paraíba, para escoar a produção local. No século XVI, período de construção do Porto, foi edificado um conjunto urbano, de uso predominantemente comercial, com armazéns e a alfândega. A partir do século XIX, foram implantadas ferrovias e a Estação Ferroviária. Com a construção de um novo porto em Cabedelo século XX, o Porto do Capim foi desativado e faz setenta anos que tiveram início as ocupações por pescadores, marisqueiros, catadores de caranguejo e trabalhadores desempregados das atividades portuárias e do comércio e serviços da área. Estes se consolidaram como comunidade por meio, principalmente, das atividades de pesca, do vínculo cultural com o rio e com o mangue, dos rituais religiosos e festivos e das relações com o centro da cidade. Conurbada à comunidade do Porto do Capim encontra-se outra ocupação, a Vila Nassau, também integrada por população em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

As comunidades estão assentadas em área de patrimônio da União e categorizadas, inicialmente, como ocupações ilegais e irregulares em terreno de marinha; mesmo já tendo direito à regularização fundiária e, também, à urbanização, considerando diversos institutos legais. A maior parte da área está situada no perímetro do centro histórico protegido pelo Iphan.

Apesar dos atributos e condições de consolidação da maior parte dessas comunidades, elas estão sob ameaça de remoção parcial pela prefeitura em função do Projeto de Revitalização do Antigo Porto do Capim. O discurso higienista de recuperação da paisagem cultural portuária à “sociedade”, que permeia o projeto, coloca os moradores das comunidades como não integrantes da sociedade e os assentamentos como barreiras a serem transpostas. O projeto, com recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), previa o reassentamento de parte das famílias das comunidades, agregando, também, recursos do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV).

Em 2015, a partir da mobilização da Associação de Mulheres do Porto do Capim, com o apoio da UFPB e outras organizações, foi realizado um laudo antropológico que reconheceu o Porto do Capim como comunidade tradicional e ribeirinha. A prefeitura tem realizado ações para viabilizar o deslocamento de parte da população, principalmente da Vila Nassau, com a demolição de parte dos imóveis, com a oferta de auxílio-aluguel para seus moradores, para depois receberem imóveis de um empreendimento habitacional na comunidade Saturnino de Brito, no bairro de Cruz das Armas. Mas as comunidades vêm resistindo, com o apoio de entidades da sociedade civil e do Ministério Público Federal (MPF), que instaurou o Inquérito Civil nº 1.24.000.001117/2015-16 para garantir os direitos das comunidades.

Entre as violações de direitos, além das condições e ameaças que afetam os direitos à moradia, à segurança, à vida para os moradores do Porto do Capim e da Vila Nassau, há os prejuízos decorrentes do não reconhecimento aos direitos da comunidade ribeirinha e de pescadores ao território tradicionalmente ocupado no Porto do Capim.

2.3.2 A comunidade do Pedregal em Campina Grande

Pedregal situa-se na zona oeste da cidade, na bacia do Riacho de Bodocongó, em área próxima aos bairros Bela Vista, Universitário, Bodocongó e Centenário (Figura 04). É uma área com topografia acidentada e ambientalmente frágil e com alta densidade demográfica. Segundo dados do Censo do IBGE (2010), Pedregal tem uma área: 38,8 ha e é integrada por 2.507 domicílios, com uma população de 5.968 moradores. Menos de 1% das pessoas tem renda acima de 2,2 salários mínimos, além de expressiva parte da população não ter renda nominal (IBGE, 2010).

Pedregal teve duas intervenções de urbanização principais: uma no final dos anos 1980, com obras de saneamento básico e pavimentação e drenagem na área de ocupação mais antiga, denominada posteriormente como Etapas 1 e 2; outra, no início dos anos 2000, nas Etapas 3 e 4, para urbanização e regularização integral, a partir do Programa Habitar Brasil-BID (HBB). Em 2009, Pedregal tornou-se Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) pela Lei Municipal 4.806/2009.

No Pedregal, mesmo com os dois processos de urbanização, localização e inserção urbana adequadas e disponibilidade de equipamentos públicos de Saúde e Educação, há déficits de infraestruturas, principalmente nas áreas das etapas 1 e 2 do Pedregal e problemas em relação ao adensamento de algumas quadras, com impactos negativos à salubridade, e à

configuração de parte das vias, gerando dificuldades para os deslocamentos de pedestres e veículos. Apesar da construção de dois empreendimentos habitacionais para reassentamento das famílias em situação de risco e ocupantes de áreas não consolidáveis com recursos do Programa Habitar Brasil-BID (HBB), um deles foi ocupado e as famílias que moravam nas margens de um curso d'água, que atravessa a comunidade e que desemboca no Canal de Bodocongó, não puderam ser reassentadas, continuando até hoje em situação precária e de risco. Essa área acabou recebendo novos ocupantes desde esse período.

Em 2019, a partir de levantamento de estudantes do Curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Campina Grande, foram estimados 278 imóveis às margens do curso d'água e que precisariam ser reassentados e alguns problemas foram constatados: condições precárias, de adensamento e de insalubridade das moradias, realizadas com materiais improvisados; conexões com as redes de infraestrutura insuficientes ou irregulares e precárias; e risco de alagamentos.

2.4 Os principais direitos violados

As violações de direitos à moradia, à segurança, à vida dos moradores do **Porto do Capim e da Vila Nassau** em João Pessoa estão evidentes nas condições de vida atuais e nas ameaças de remoção feitas pela Prefeitura.

Fica evidente a violação de direitos dos moradores no **Pedregal** em Campina Grande, principalmente os localizados nas margens do curso d'água / canal, quanto à moradia, à água e saneamento em função da omissão estatal. Mas esse grupo de moradores tem condições socioeconômicas muito precárias, o que denota outras possíveis violações.

3. AÇÕES ALTERNATIVAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA NAS PERIFERIAS E FAVELAS EMPREENDIDAS PELOS GOVERNOS E PELAS REDES/ARTICULAÇÕES LOCAIS E ARTICULAÇÕES LOCAIS

3.1 Identificação de políticas, medidas e ações alternativas (descrição, responsável pela implementação, foco, resultados); **territórios e impactos.**

As políticas, medidas e ações públicas pelas respostas dos líderes comunitários, têm sido insuficientes para alcançar os grupos vulnerabilizados moradores dos assentamentos e territórios populares em João Pessoa e Campina Grande. Mesmo as ações alternativas, a distribuição de cestas básicas e de alimentos decorrentes das merendas a partir das escolas municipais, possivelmente, devem estar alcançando uma parcela pequena desse segmento, o que deverá ser verificado com a continuidade do dossiê.

Sobre as **ações da sociedade civil em João Pessoa**, seria possível relacionar algumas: a Associação de Mulheres do Porto do Capim (AMPC) e o Coletivo Garças do Sanhauá estão realizando a campanha "Porto na 40tena, contra o vírus" para tentar minimizar os impactos do COVID-19 a partir da arrecadação recursos e distribuição de alimentos, produtos de limpeza, higiene pessoal com os moradores da comunidade Porto do Capim; o Fórum dos Fóruns e Cultura da Paraíba tem realizado uma campanha para arrecadação de alimentos e doações financeiras a serem destinadas a artistas e trabalhadoras da cultura popular paraibana em situação de vulnerabilidade social; a Comunidade Católica Nova Berith tem distribuído cestas básicas e itens de higiene na comunidade São Gabriel, no Bairro do Bessa; o Movimento de Luta nos Bairros, Vilas e Favelas (MLB) tem realizado uma

campanha de arrecadação financeira para compra de cestas básicas, materiais de limpeza e itens de higiene pessoal para as famílias das ocupações urbanas e periferias; a diretoria da Associação de Moradores de Mangabeira IV e V está arrecadando recursos para a distribuição de 250 cestas básicas, materiais de higiene e outros insumos para seus moradores em situação de vulnerabilidade; a Central Única das favelas (CUFA) lançou campanha #cufacontraovirus para a distribuição de Alimentos, higiene, limpeza nas comunidades vulnerabilizadas e o projeto #maesdafavela, com uma bolsa-auxílio chamada de Vale mãe no valor de R\$ 120,00 pelo período de dois meses; o Centro Cultural Piollin tem realizado entrega de alimentos e produtos de higiene e limpeza para as famílias dos estudantes do centro; o Movimento de Mulheres Olga Benário vem realizando campanha de doação de máscaras; a Olho do Tempo - Escola Viva tem arrecadado e distribuído com pessoas em situação de vulnerabilidade de Gramame alimentos, material de higiene e limpeza, material pedagógico, luvas, máscaras e álcool em gel; a Associação de Moradores de Santa Clara vem atendendo idosos, crianças, jovens e pessoas com vulnerabilidade social da comunidade, com cestas básicas e produtos de limpeza e higiene pessoal; a Articulação de Mulheres Brasileiras (AMB/PB) realizou uma “vaquinha” solidária para colaborar com as mulheres que estão sem condições de trabalhar e ganhar dinheiro durante a quarentena; a Associação de Mulheres Travestis e Transexuais do Estado da Paraíba está se mobilizando para arrecadar e distribuir, entre suas associadas em situação de vulnerabilidade, cestas básicas e produtos de higiene; há uma campanha, ainda, para ajudar pessoas LGBTQI+ com cestas básicas e kits de higiene.

As ações da Associação de Mulheres do Porto do Capim (AMPC) e o Coletivo Garças do Sanhauá a partir da campanha “Porto na 40tena, contra o vírus” tem sido trabalhada em conjunto com a Central Única da Favela (CUFA), com as Universidades, e outros coletivos culturais parceiros para desenvolver, além da distribuição de cestas básicas e kits de limpeza, campanhas de conscientização para a prevenção ao novo coronavírus **no Porto do Capim**.

Em relação às **ações da sociedade civil em Campina Grande**, o Centro Acadêmico do Curso de Arquitetura e Urbanismo (CACAU) da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) realizou um levantamento de organizações que vêm realizando ações e campanhas para apoio humanitário, entre essas é possível destacar: a Associação de Juventudes, Cultura e Cidadania (AJURCC) que realizou a campanha, “Juventude Contra o Covid-19”, com ações para amenizar os efeitos da coronavírus em 23 comunidades que compõem o distrito de São José da Mata, desde ações informativas até a confecção e distribuição de máscaras, cestas básicas e kits de higiene; a campanha “Quarentena Solidária”, realizada por um grupo de mulheres, vem arrecadando alimentos e produtos de higiene ou em dinheiro, visando a distribuição a famílias carentes; o Projeto Social Vagalumes vem distribuindo cestas básicas a famílias de baixa renda; a Legião da Boa Vontade tem atendido de crianças, adolescentes e idosos que vivem em situação de pobreza e realizado a distribuição de cestas de alimentos não perecíveis e itens de limpeza e de higiene pessoal; a Diocese de Campina Grande vem realizando campanha, com apoio da Fundação Solidariedade e da rádio 98 FM Correio, para arrecadar doações em dinheiro, roupas e alimentos a serem distribuídos a pessoas em situação de vulnerabilidade social; o Coletivo Bruta Flor, organização feminista sem fins lucrativos, em parceria com o Clube de Mães do Acácio Figueiredo está arrecadando recursos para converter em alimentos e material de higiene para famílias em vulnerabilidade deste bairro e proximidades; o Movimento Estudantil, reunindo integrantes da UFCG, IFPB, UEPB e UFPB, lançou a campanha de

solidariedade "Das Universidades aos Bairros" que, além das doações financeiras, também está trabalhando com pontos de coleta de doação de alimentos e gêneros de higiene para grupos vulnerabilizados; a Sociedade de Amigos do Bairro (SAB) do Quarenta vem realizando ações de conscientização e distribuição de cestas acontece em diversos bairros: Quarenta, Santa Rosa, Monte Santo, São José da Mata; a Pastoral da Juventude Rural lançou a campanha nacional de solidariedade "Periferia Viva" e estão realizando a produção de máscaras, alimentos e materiais de higiene pessoal para a distribuição em comunidades periféricas para combater o coronavírus. O Governo do Estado, por meio de uma ação conjunta da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano (SEDH), Casa Militar, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, em parceria com a Arquidiocese da Paraíba, lançou uma campanha de arrecadação de alimentos para distribuição com as famílias que vivem em situação de risco.

Entre as organizações que vêm desenvolvendo ações de apoio humanitário no **Pedregal**, caberia destacar: o Projeto Social Muda Pedregal, que já realizava atividades relacionadas a Leitura, Cinema e Ações Sociais gratuitas aos moradores, nesse período de disseminação da COVID-19, está realizando, com a ajuda de outras entidades, campanhas para receber e repassar aos moradores da comunidade, cestas básicas, máscaras, alimentos e produtos de higiene; e o Batalha do Pedregal, que desenvolve atividades artístico-culturais, com música, teatro, poesia e, no contexto da pandemia, vem realizando, com o apoio de parceiros, a distribuição de cestas básicas, kits de higiene, incentivo financeiro para produção de máscaras e sabão por fabricantes da comunidade e campanha de conscientização a partir de agentes de pandemia da comunidade.

Em relação às políticas, medidas e ações públicas de apoio aos moradores em situação de precariedade e vulnerabilidade, no **Porto do Capim / Vila Nassau**, em João Pessoa, foram distribuídas cestas básicas e no **Pedregal**, em Campina Grande, não foram identificadas ações específicas.

3.2 Ações diretas, institucionais e/ou judiciais e articulações locais para o enfrentamento da pandemia nas periferias e favelas e para a reparação de violações.

Não foram constatadas, ainda, ações diretas de incidência política, institucionais e/ou judiciais por medidas públicas específicas para o enfrentamento da pandemia nas periferias e territórios populares em João Pessoa e Campina Grande.

Em João Pessoa, o MPF, a partir da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão, tem atuado para a regularização fundiária de comunidades na Região Metropolitana de João Pessoa. A Procuradoria vem tendo o apoio de projetos de extensão desenvolvidos no Curso de Geografia, Departamento de Geociências da UFPB, e do Fórum Estadual de Reforma Urbana. No contexto da COVID-19, a Procuradoria tem feito gestões e utilizado mecanismos extrajudiciais junto aos governos municipais e estadual para o atendimento às demandas de apoio humanitário das comunidades.

Em Campina Grande, o Núcleo Paraíba do Observatório das Metrôpoles, em conjunto com parceiros da Frente pelo Direito à Cidade de Campina Grande, vem realizando ações para monitoramento da situação dos assentamentos populares no contexto da pandemia, com a perspectiva de realização de ações de incidência política.

É importante registrar uma denúncia contra a Prefeitura de Campina Grande, feita por cinco organizações da sociedade civil, membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, que entraram com um pedido de Mandado de Segurança

Coletivo com Pedido de Tutela de Urgência, por ato omissivo ilegal pelo não cumprimento de repasses dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente às entidades para a realização de ações de prevenção e combate ao COVID-19.

CONSIDERAÇÕES PARCIAIS

Apesar do relatório referente à Parte II - Análises Locais do Dossiê “Pandemia COVID-19 e as Cidades” do Observatório das Metrôpoles apresentar resultados parciais, foi possível constatar que foram realizadas diversas ações pelos governos estadual da Paraíba e municipais de João Pessoa e Campina Grande para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, principalmente as relacionadas a distanciamento social, ações sanitárias, serviços de saúde, apoio humanitário e assistência social para moradores de rua e grupos assistidos. É preciso ressaltar, também, as recomendações e ações das Defensorias Públicas e Ministérios Públicos, de âmbitos estadual e federal, para que direitos pudessem ser garantidos nesse contexto.

Não foram ainda reconhecidas, contudo, a partir dos levantamentos, ações específicas em relação aos territórios e assentamentos populares, periferias e favelas, o que torna as condições precárias de vida de seus moradores ainda piores. Esses moradores, vulnerabilizados por desigualdades e injustiças sociais estruturais, vêm sendo afetados de forma extrema no contexto da pandemia nos campos: econômico, já que a maioria tem renda instável e dependente de atividades informais e pequenos negócios, afetados pelas medidas de distanciamento social; da segurança alimentar, considerando que não têm renda suficiente para comprar alimentos suficientes para sua sobrevivência e que a distribuição de cestas de alimentos pelos governos e por organizações da sociedade civil não vem sendo suficiente; da saúde e salubridade, tendo em conta as dificuldades quanto ao acesso a serviços de saúde, precariedade das infraestruturas de saneamento ambiental e inadequações de suas moradias.

As comunidades do Porto do Capim e Vila Nassau, em João Pessoa, e do Pedregal, em Campina Grande, têm situações diferentes quanto à consolidação, com as primeiras sendo ameaçadas de remoções e Pedregal com insuficiência de infraestruturas de esgotamento sanitário e com uma área de risco e insalubridade próxima ao canal. Mas essas comunidades estão um pouco mais próximas quanto às condições socioeconômicas de seus moradores, com parte destes em situação de vulnerabilidade, e no âmbito associativo e de mobilização, com a existência de algumas organizações comunitárias e apoiadores.

No contexto da pandemia da COVID-19, os moradores dessas comunidades, como os de diversos territórios populares, têm sido afetados fortemente em suas condições de vida e de reprodução social, sem o devido amparo de políticas e ações públicas. O que tem diminuído, ainda que de forma insuficiente, os efeitos da pandemia, são as ações de apoio humanitário de várias organizações da sociedade civil, principalmente as relacionadas a doações de alimentos e itens de higiene. Nesse contexto, é fundamental ampliar o apoio, também, no campo da incidência política para a defesa de direitos dos moradores dessas comunidades, um dos objetivos da iniciativa do Dossiê “Pandemia COVID-19 e as Cidades” do Observatório das Metrôpoles.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Brasil. Ministério da Saúde. Sistema de informações sobre mortalidade - DATASUS. Disponível em: <https://datasus.saude.gov.br/informacoes-de-saude-tabnet/> Acesso em: 10/07/2020

IBGE. Cidades: Panorama. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2019. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/panorama.php>. Acesso em: 05/07/2020.

PARAÍBA. GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA. Atualização Covid-19 em 08/07/2020. João Pessoa, Governo do Estado do Paraíba, 2020. Disponível em: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/coronavirus/noticias/atualizacao-covid-19-08-07-2020> Acesso em: 08/07/2020

SALES, A. P. PEREIRA, M. P. B. SOUZA JÚNIOR, X. S. Avanço da COVID-19 no estado da Paraíba e perfil dos pacientes que foram a óbito nos primeiros quarenta e cinco dias de casos registrados. João Pessoa: UFPB (Mimeo)

SERAFIM, L. João Pessoa no enfrentamento à Covid-19: ações e desafios para a gestão municipal. Série “Os governos municipais frente ao Coronavírus”. Juiz de Fora: Núcleo de Estudos sobre Política Local (NEPOL), 2020. Disponível em: <https://nepoluffj.wordpress.com/2020/04/17/joao-pessoa-no-enfrentamento-a-covid-19-acoes-e-desafios-para-a-gestao-municipal/>

REFERÊNCIAS NORMATIVAS (DECRETOS)

PARAÍBA (Estado). **Decreto Nº 40.122**, de 13 de março de 2020. Declara situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde. Diário Oficial Estado da Paraíba. Disponível em: <https://auniao.pb.gov.br/servicos/arquivo-digital/doe/janeiro/marco/diario-oficial-14-03-2020.pdf/>. Acesso em: 09 de Julho de 2020

_____. **Decreto Nº 40.135**, de 20 de março de 2020. Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19, bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual. Diário Oficial Estado da Paraíba. Disponível em: <https://auniao.pb.gov.br/servicos/arquivo-digital/doe/janeiro/marco/diario-oficial-21-03-2020.pdf/>. Acesso em: 09 de Julho de 2020

_____. **Decreto Nº 40.141**, de 26 de março de 2020. Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19). Diário Oficial Estado da Paraíba. Disponível em: <https://auniao.pb.gov.br/servicos/arquivo-digital/doe/janeiro/marco/diario-oficial-27-03-2020.pdf/>. Acesso em: 09 de Julho de 2020

_____. **Decreto Nº 40.155**, de 30 de março de 2020. Regulamenta no âmbito do Estado da Paraíba, a requisição administrativa prevista no art. 5º, XXV, da Constituição Federal e no Decreto Estadual nº 40.135, de 20 de março de 2020, e dá outras providências. Diário Oficial Estado da Paraíba. Disponível em: <https://auniao.pb.gov.br/servicos/arquivo-digital/doe/janeiro/marco/diario-oficial-31-03-2020.pdf/>. Acesso em: 09 de Julho de 2020

_____. **Decreto Nº 40.194**, de 20 de abril de 2020. Declara Estado de Calamidade Pública em todo o Estado da Paraíba, decorrente de desastre natural classificado como grupo/biológico/epidemia e tipo doenças infecciosas virais (COVID-19) – COBRADE 1.5.1.1.0. Diário Oficial Estado da Paraíba. Disponível em: <https://auniao.pb.gov.br/servicos/arquivo-digital/doe/janeiro/abril/diario-oficial-21-04-2020.pdf/>. Acesso em: 09 de Julho de 2020

_____. **Decreto Nº40289**, de 30 de maio de 2020. Institui nos municípios de João Pessoa, Cabedelo, Conde, Bayeux, Santa Rita, Caaporã, Alhandra e Pitimbu, a política de isolamento social rígido como medida de enfrentamento à Covid-19, e da outras providências. Estado da Paraíba. Disponível em: <https://paraiba.pb.gov.br/noticias/governo-prorroga-medidas-de-isolamento-amplia-restricoes-na-grande-joao-pessoa-e-apresenta-plano-de-retomada-daeconomia/Decreto40.289GrandeJooPessoaconvertido.pdf>. Acesso em: 09 de Julho de 2020

_____. **Decreto Nº 40.242**, de 16 maio de 2020. Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual. Estado da Paraíba, 16 de mai. de 2020. Disponível em: <<https://paraiba.pb.gov.br/noticias/joao-azevedo-assina-novo-decreto-ampliando-isolamento-com-abrangencia-para-todos-os-municipios/Decreton40.242Prorrogaisolamento15.05.20convertido.pdf>>

JOÃO PESSOA (Município). **Decreto Nº 9456**, de 15 de março de 2020. Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências. Diário Oficial do Município de João Pessoa, Paraíba. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=391626>. Acesso em: 06 de Julho de 2020.

_____. **Decreto Nº 9460**, de 17 de março de 2020. Altera o Decreto nº 9.456, de 2020. Diário Oficial do Município de João Pessoa, Paraíba. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=391558>. Acesso em: 06 de Julho de 2020.

_____. **Decreto Nº 9461**, de 19 de março de 2020. Define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus e dá outras providências. Diário Oficial do Município de João Pessoa, Paraíba. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=390974>. Acesso em: 06 de Julho de 2020.

_____. **Decreto Nº 9462**, de 20 de março de 2020. Define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus e dá outras providências. Diário Oficial do Município de João Pessoa, Paraíba. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=390974>. Acesso em: 06 de julho de 2020.

_____. **Decreto Nº 9465**, de 22 de março de 2020. Estabelece novas medidas temporárias para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus e dá outras providências. Diário Oficial do Município de João Pessoa, Paraíba. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=391625>. Acesso em: 06 de julho de 2020.

_____. **Decreto Nº 9467**, de 30 de março de 2020. Estabelece novas medidas temporárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus e dá outras providências. Diário Oficial do Município de João Pessoa, Paraíba. de 2020. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=392156>. Acesso em: 06 de julho de 2020.

_____. **Decreto Nº 9469**, de 02 de abril de 2020. Prorroga o prazo de vigência de medidas temporárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, vetor da COVID -19, e dá outras providências. Diário Oficial do Município de João Pessoa, Paraíba. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=392473>. Acesso em: 06 de julho de 2020.

_____. **Decreto Nº 9470**, de 06 de abril de 2020. Declara Estado de Calamidade Pública no Município de João Pessoa, para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus. Diário

Oficial do Município de João Pessoa, Paraíba. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=392807>. Acesso em: 06 de julho de 2020.

_____. **Decreto Nº 9472**, de 17 de abril de 2020. Prorroga o prazo de vigência de medidas temporárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, vetor da Covid-19, e dá outras providências. Diário Oficial do Município de João Pessoa, Paraíba. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=393281>. Acesso em: 06 de julho de 2020.

_____. **Decreto Nº 9481**, de 01 de maio de 2020. Prorroga o prazo de vigência de medidas temporárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, vetor da Covid - 19, e dá outras providências. Diário Oficial do Município de João Pessoa, Paraíba. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=394518>. Acesso em: 06 de julho de 2020.

_____. **Decreto Nº 9482**, de 04 de maio de 2020. Estabelece novas medidas de enfrentamento e prevenção à epidemia causada pela COVID -19 (Novo Coronavírus) no Município de João Pessoa, e dá outras providências. Diário Oficial do Município de João Pessoa, Paraíba. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=394657>. Acesso em: 06 de julho de 2020.

_____. **Decreto Nº 9487**, de 09 de maio de 2020. Estabelece novas medidas de enfrentamento e prevenção à epidemia causada pela Covid-19 (Novo Coronavírus) no Município de João Pessoa, e dá outras providências. Diário Oficial do Município de João Pessoa, Paraíba. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=395077>. Acesso em: 06 de julho de 2020.

_____. **Decreto Nº 9491**, de 18 de maio de 2020. Prorroga o prazo de vigência de medidas temporárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, vetor da Covid-19, e dá outras providências. Diário Oficial do Município de João Pessoa, Paraíba. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=395654>. Acesso em: 06 de julho de 2020.

CAMPINA GRANDE (Município). **Decreto Nº 4.463**, de 16 de março de 2020. Dispõe sobre medidas urgentes para o enfrentamento da crise mundial de saúde pública, decorrente da infecção humana pelo Covid-19 (coronavírus) e dá outras providências. Separata do Semanário Oficial do Município de Campina Grande, Paraíba, Nº 2.667, de 16 a 20 de março de 2020.

_____. **Decreto Nº 4.466**, de 20 de março de 2020. Dispõe sobre medidas urgentes para o enfrentamento da crise mundial de saúde pública, decorrente da infecção humana pelo covid-19 (coronavírus) e dá outras providências. Separata do Semanário Oficial do Município de Campina Grande, Paraíba, de 20 de março de 2020. Separata do Semanário Oficial do Município de Campina Grande, Paraíba, Nº 2.667, de 16 a 20 de março de 2020.

_____. **Decreto Nº 4.470**, de 06 de abril de 2020. Reconhece, para os fins do ART. 65 da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000 e do, ART. 30, XVII, da LOM a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Campina Grande diante do crescente avanço da pandemia provocada pelo sars-cov-2 (novo coronavírus). Separata do Semanário Oficial do Município de Campina Grande, Paraíba, Edição Especial, de 13 de abril de 2020.

_____. **Decreto Nº 4.476**, de 04 de maio de 2020. Altera dispositivo do Decreto Municipal Nº 4.341, de 28 de dezembro de 2017. Separata do Semanário Oficial do Município de Campina Grande, Paraíba, Edição Especial, de 06 de maio de 2020.

_____. **Decreto Nº 4.478**, de 18 de maio de 2020. Autoriza, em face da suspensão das atividades das escolas públicas municipais, a distribuição de gêneros alimentícios, adquiridos

com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas municipais de educação básica do município de Campina Grande e dá outras providências. Separata do Semanário Oficial do Município de Campina Grande, Paraíba, Edição Especial, de 19 de maio de 2020.

_____. **Decreto Nº 4.479**, de 18 de maio de 2020. Altera dispositivos do Decreto Nº 4.463, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas urgentes para o enfrentamento da crise mundial de saúde pública, decorrente da infecção humana pelo COVID-19 (coronavírus) e dá outras providências. Separata do Semanário Oficial do Município de Campina Grande, Paraíba, Edição Especial, de 19 de maio de 2020.

_____. **Decreto Nº 4.481**, de 26 de maio de 2020. Antecipa excepcionalmente feriados municipal, estadual e nacional e dá outras providências. Separata do Semanário Oficial do Município de Campina Grande, Paraíba, Edição Especial, de 26 de maio de 2020.